

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2020, DE 17 DE MARÇO
DE 2020.**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (reposição monetária) aos subsídios dos Secretários Municipais de Floriano Peixoto - RS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, elaborou e encaminha para votação do plenário o seguinte projeto de lei, a ser sancionada e promulgada posteriormente pelo Prefeito Municipal:

L E I:

Art. 1º. Atendendo ao disposto do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Floriano Peixoto - RS, aplicando-se o índice de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento), com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Parágrafo único. O percentual de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida nos mesmos índices propostos pelo Município de Floriano Peixoto - RS aos Servidores Públicos do Poder Executivo através da Lei Municipal 1.716/2020 de 13 de março de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2020, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Municipal resultante da presente revisão geral.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Floriano Peixoto - RS, 17 de março de 2020.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

DENILSON PAULETTI
Vice-Presidente

VANDERLEI L. ZANELATO
1º Secretário

ELTON LUIZ FIORI
1º Secretário

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Floriano Peixoto - RS encaminha o presente Projeto de Lei, o qual trata da reposição salarial aos subsídios dos Secretários Municipais de Floriano Peixoto - RS.

A presente lei visa atender ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que anualmente permite a revisão dos valores para fins de reposição das perdas inflacionárias nos salários com a aplicação do índice oficial.

Habitualmente, o Município vinha utilizando o IGP-M para efetuar a reposição salarial.

Porém, no exercício de 2018, o índice inflacionário apurado pelo IGP-M e disponibilizado até o período fora negativo.

Sendo assim, naquele ano, utilizou-se a média de três índices (IGP-M, do INPC/IBGE e do IPCA-E/IBGE), visando possibilitar a concessão de revisão geral anual.

Por questão de coerência, em 2019, o índice proposto para a revisão geral anual, correspondeu exatamente à média dos índices utilizados no período anterior (2018), quais sejam do IGP-M, do INPC/IBGE e do IPCA-E (IBGE).

Neste ano, estamos propondo que seja retomada a utilização do IGP-M, nos mesmos índices propostos pelo Município de Floriano Peixoto - RS aos Servidores Públicos do Poder Executivo através da Lei Municipal 1.716/2020 de 13 de março de 2020, qual seja, 6,84%.

O percentual proposto (6,84%) é o máximo possível, de modo que não comprometa o erário público municipal.

Destacamos ainda, que somos sabedores que o nosso Funcionalismo Público deve ser valorizado, razão pela qual destacamos que o índice proposto é superior à média concedida pelos demais Municípios da região de abrangência da AMAU.

Dado o exposto, contam os signatários com a colaboração dos demais colegas para a aprovação da matéria em tela.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

DENILSON PAULETTI
Vice-Presidente

VANDERLEI L. ZANELATO
1º Secretário

ELTON LUIZ FIORI
1º Secretário